



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Gabinete Administrativo

Nº: 083/2026

Processo Administrativo: 24/0600-0000992-4

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Senhora Diretora do Departamento Administrativo,

Trata-se o presente processo administrativo da contratação da AEGEA/CORSAN, por inexigibilidade de licitação, para a contratação em regime de concessão de uso oneroso, para a adesão aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário público do município de Ijuí para a Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí (PMEI).

Ressalta-se que, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 38-42), a contratação tem como objetivo:

“Assegurar o funcionamento eficiente da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em conformidade com a legislação vigente, com o objetivo de preservar a saúde pública e proteger o meio ambiente, além de encontrar uma solução definitiva e adequada ambientalmente, conforme legislação vigente, buscando critérios de sustentabilidade ambiental na região a qual se localiza o estabelecimento penal.”

Além disso, a concessão do serviço visa enquadrar o estabelecimento nas diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regularização Ambiental dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Rio Grande do Sul (PRAEP). Ademais, a contratação possibilitará o adequado tratamento do esgoto sanitário gerado pela unidade prisional, bem como o abastecimento de água com qualidade, regularidade, continuidade e pressão adequadas às demandas operacionais do Estabelecimento Prisional.

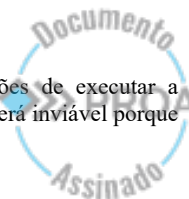
Desta forma, a presente contratação direta está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Acerca da inviabilidade de competição, requisito formal de instrução dos autos, Marçal Justen Filho ilustra que:

“Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria impraticável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.”





24060000009924

Em análise ao dispositivo legal citado, vê-se como fundamental para contratação, via inexigibilidade de licitação, a necessidade de se comprovar a exclusividade para contratação almejada através da apresentação de atestado fornecido por um dos órgãos/entidades elencados no artigo. Nesta linha, cumpre registrar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN consolidou sua condição de exclusividade através da Declaração (fl. 128).

Ainda, cumpre salientar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN comprovou estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, sendo possível realizar essa comprovação a partir da análise de certidões e demais documentos (fls. 122-134). Nesse sentido, ao que tudo indica, a empresa está apta a contratar com a Administração Pública Estadual.

À sua consideração.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2026.

**Juliânder de Oliveira Silveira**  
Técnico Administrativo da Polícia Penal

De acordo com o acima exposto, **AUTORIZO** a contratação pleiteada neste documento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, encaminha-se o expediente à **Divisão de Orçamento e Finanças – DOF** para alocação dos recursos orçamentários e a respectiva anexação do empenho referente à despesa da contratação, com posterior remessa à **Divisão de Materiais e Serviços - DMS**, para a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

**Andressa Kayser**  
Diretora do Departamento Administrativo





24060000009924

**Nome do documento:** Autorizacao 083 - 240600-0000992-4 - INEX - Rede de esgoto CORSAN - PMEI- DOF - JOS.pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

JULIÂNDER DE OLIVEIRA SILVEIRA  
ANDRESSA KAYSER

SUSEPE / DA / 4976177  
SUSEPE / DA / 4779568

31/01/2026 08:43:39  
03/02/2026 15:54:56

